

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 47/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 47/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
人員編制

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

八月二十八日第45/95/M號法令第五十條所指的旅遊學院人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, a que se refere o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年六月七日。

7 de Junho de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

Mapa anexo

旅遊學院人員編制

Quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	院長 Presidente	1
		副院長 Vice-presidente	1
		廳長 Chefe de departamento	2

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia		處長 Chefe de divisão	3
		科長 Chefe de secção	1
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	8
教師 Docente	—	助教 Assistente	20
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	4
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	5
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	12
		攝影師及視聽器材操作員 Fotógrafo e operador de meios audiovisuais	1
旅遊 Turismo	—	旅業及酒店業學校輔導員 Monitor da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira	15
技術工人 Operário qualificado	2	技術工人 Operário qualificado	30 (a)
		總數 Total	103

a) 技術工人的職位包括酒店業及維修工作的人員。

Nos lugares de operários qualificados estão incluídos os trabalhadores de hotelaria e manutenção.

第 48/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 48/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條 人員編制

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

四月六日第11/98/M號法令第十一條所指的高等教育輔助辦公室人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.